



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº 0059/20

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MENEZES & SALOMAO LTDA, com sede R MARQUES POMBAL 234, na cidade de RIBEIRAO PRETO, estado de inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.622.052/0001-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada IBRAHIM SALOMÃO JUNIOR, portador do Rg nº13.594.986-5 e do CPF nº045.717.258-41, de acordo com o que consta do Processo nº 000047/20, relativo a CARTA CONVITE N.º 0015/20, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.

Item	381 Código	MENEZES & SALOMAO LTDA CNPJ: 65.622.052/0001-45 R MARQUES POMBAL 234, RIBEIRAO PRETO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	005.005.024	CARTUCHO ORIGINA/COMPATÍVEL HP CN055AL 8,5ML 933XL CIANO	UN	20	122,90	2.458,00
6	005.005.027	CARTUCHO ORIGINAL HP CZ131A 29ML	UN	10	227,10	2.271,00
7	005.005.044	CARTUCHO ORIGINAL/ COMPATÍVEL HP CN055AL - 8,5ML	UN	20	122,90	2.458,00
11	005.005.033	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL DE TONER HP CB436AB (2000COP)	UN	50	345,00	17.250,00
12	005.005.035	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL DE TONER HP CF283AB 1500 COP	UN	30	325,80	9.774,00
14	005.005.038	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL DE TONER SANSUNG MLTD101S	UN	40	298,60	11.944,00
15	005.005.011	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CH563HB 8ML	UN	40	143,50	5.740,00
16	005.005.012	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CH564HB 6ML	UN	40	145,80	5.832,00
17	005.005.021	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CN053AL 22,5ML PR	UN	25	145,60	3.640,00
18	005.005.022	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CN056AL 8,5ML 933XL YEL	UN	20	122,90	2.458,00
19	005.005.003	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CN690AL 11ML PRETO	UN	25	119,90	2.997,50
20	005.005.004	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CN691AL 9ML COL 675XL	UN	25	119,90	2.997,50
21	005.005.009	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CZ105AB PR	UN	35	97,50	3.412,50



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

22	005.005.010	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CZ106AB - COL	UN	30	118,30	3.549,00
23	005.005.029	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CZ117AB	UN	4	88,00	352,00
24	005.005.031	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CZ118AB	UN	4	89,00	356,00
25	005.005.032	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CZ119AB	UN	4	89,00	356,00
26	005.005.030	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CZ120AB	UN	4	89,00	356,00
27	005.005.025	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CZ129A 38ML	UN	10	249,20	2.492,00
28	005.005.026	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CZ130A 29ML	UN	10	227,10	2.271,00
29	005.005.028	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP CZ132A 29ML	UN	10	227,10	2.271,00
30	005.005.015	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP F6V30AB 610 GR	UN	45	119,90	5.395,50
31	005.005.016	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL HP F6V31AB 600GR PR	UN	55	119,90	6.594,50
32	005.005.041	CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL TONNER SANSUMNG MLT-D111S (1000PG)	UND	35	278,20	9.737,00
33	005.005.061	REFIL DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL EPSON T544 AMARELO 65ML	UN	20	75,50	1.510,00
34	005.005.062	REFIL DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL EPSON T544 AZUL 65ML	UN	20	75,50	1.510,00
35	005.005.060	REFIL DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL EPSON T544 PRETO 65ML	UN	20	75,50	1.510,00
36	005.005.063	REFIL DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL EPSON T544 VERMELHO 65ML	UN	20	75,50	1.510,00
37	005.005.048	REFIL DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL HP MOH54AL - 70ML - IMPRESSORA HP GT 5822 - GT52 CYAN	UN	15	74,50	1.117,50
38	005.005.050	REFIL DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL HP MOH55AL - 70ML - IMPRESSORA HP GT5822 - GT52 MAGENTA	UN	15	74,50	1.117,50
39	005.005.049	REFIL DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL HP MOH56AL - 70ML - IMPRESSORA HP GT 5822 - GT52 YELLOW	UN	15	74,50	1.117,50
40	005.005.047	REFIL DE TINTA ORIGINAL/COMPATÍVEL HP MOH57AL - 90ML - IMPRESSORA HP GT 5822 - GT 51 BLACK	UN	20	74,50	1.490,00
		Total do Proponente				117.845,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0015/20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000047/20, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 02/04/00 - Educação; 02/05/00 - Administração; 02/07/00 - Fundo Municipal de Saúde - 04.122.0046.2026.0000 - Despesas Diversas da Administração; 10.301.0120.2037.0000 - Manutenção da Gestão de Saúde; 12.361.0150.2061.0000 - Manut Ensino Regular 1º á 9º ano - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - 64; 133; 183.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irredutível e total de R\$ 117.845,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

5.2. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 30 dias, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- 7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.
- 7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.
- 7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.
- 7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
- 8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:
- a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiúva, 01 de abril de 2020

Maurício Bronca
Prefeito Municipal
Contratante

MENEZES & SALOMAO LTDA
CONTRATADA

65622052/0001-45

MENEZES & SALOMAO LTDA - ME

RUA MARQUES DE POMBAL, 204
CAMPOS ELISIOS - CEP 14080-100
PIREIRÃO - PRETO - SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Marilia Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Jaqueline de C. Oliveira Santos
RG nº. 44.988639-6
CPF nº. 363.517.158-14